



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(PoMil/1909)

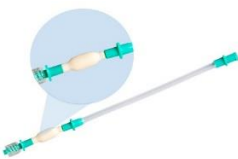
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64660.001528/2024-91)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de acessórios para Urodinâmica e Fluxometria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonda Duplo Lúmen para urodinâmica, tamanho 8 FR, confeccionada em Poliuretano de grau médico, atóxico, estéril e descartável. 	435974	Unidade	60	40,79	2.447,40
2	Sonda de Balão Retal para urodinâmica, tamanho 10 FR, 4 ml, confeccionada com um tubo de PVC maleável acoplado a um conector Luer em uma das extremidades e a um balão de látex na outra extremidade. Estéril e Descartável.	436230	Unidade	50	12,80	640,00

						
3	Equipo para Bomba de Infusão para urodinâmica, com balão para amortecimento dos pulsos gerados pela peristalse da bomba. Confeccionado com terminais Tipo Luer-Lock, Tubo em Silicone e Balão em Látex. São de uso único e estéril. Produto médico indicado para infusão de soro fisiológico na bexiga do paciente para a realização de exames de urodinâmica. 	610298	Unidade	50	35,79	1.789,50

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.876,90 (quatro mil e oitocentos e sete e seis reais e nove centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, pelo menor preço por item, sem disputa.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, sem disputa. Assim, considerando que: a Dispensa Eletrônica n. 90012/2024 restou fracassada; a unidade demandante tem urgência na contratação; a empresa que apresentou a menor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de dispensa eletrônica tem interesse em firmar contrato com a PMRJ, mantendo os valores ofertados; e observância ao princípio da economicidade, celeridade e desburocratização processual; a empresa ALACER detém exclusividade na fabricação e distribuição dos produtos acima, conforme declaração de Carta de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos (ABIMO), em anexo. Logo, a Diretora da Policlínica Militar do Rio de Janeiro aprova a realização do ato de dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021,

para contratar a empresa ALACER INDUSTRIA ELETRONICA LTDA , inscrita no CNPJ n. 04.192.554/0001-99, no valor de R\$ 4.876,90 (quatro mil e oitocentos e sete e seis reais e nove centavos), conforme quantidades previstas no quadro acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Aquisição de acessórios para Urodinâmica e Fluxometria, conforme materiais e quantitativos relacionados na planilha acima a fim de dar continuidade ao atendimento da Urodinâmica da Policlínica Militar do Rio de Janeiro

Deve assegurar que a solução da aquisição contratada garanta um nível de qualidade mínima de qualidade pré-estabelecida

5. LOCAL DE ENTREGA.

O material deverá ser entregue na Policlínica Militar do Rio de Janeiro, no seguinte endereço:

- Rua Moncorvo Filho, nº 34, Centro, Rio de Janeiro – CEP 20.211-340.

Horário de entrega: das 07:00h às 12:00h, de segunda-feira à sexta-feira, apenas em dias úteis. Telefone para contato (21) 2505-4919 – Almoxarifado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, no endereço acima citado, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contrata, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:

Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (21) 2505-4950, ou pelo e-mail salcpmrj@yahoo.com.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos da Policlínica Militar do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro – RJ, de 18 de março de 2024.

JOÃO PAULO AZEVEDO DE CASTRO SANTOS – 2º Ten
Chefe de seção de aquisição, licitações e contratos

APROVAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Considerando a necessidade apresentada pela seção requisitante, o alinhamento do processo com a legislação vigente e a existência de crédito orçamentário para a contratação, aprovo o presente Termo de Referência e determino o prosseguimento da Dispensa Eletrônica por entender que a demanda fora devidamente justificada e que o presente Termo de Referência atende todos os requisitos legais á possível contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES nº 67/2021.

Rio de Janeiro – RJ, de 18 de março de 2024.

ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES – Ten Cel
Ordenadora de Despesas

ANEXO I

PROCESSO/DEX/0842/23

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **ALACER INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida à Rua Batista de Melo, 113 Jardim Jabaquara, São Paulo - SP CEP 04383.080, inscrita no CNPJ nº 04.192.554/0001-99 e Inscrição Estadual Nº 116.094.000.115, detém exclusividade na fabricação e distribuição dos produtos relacionados a seguir:

PRODUTOS	REGISTRO ANVISA
EQUIPAMENTO PARA URODINAMICA URANUS II	80170620006
SONDA DE BALÃO RETAL	80170629002
SONDA DUPLO LÚMEN	80170620023
SONDA DUPLO LÚMEN - PIG TAIL	80170620024
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE URODINÂMICA	80170620026
BOMBA DE INFUSÃO PARA URODINÂMICA - BOMBA PERISTÁLTICA	80170629006
EQUIPAMENTO PARA PHMETRIA AL-3	80170620008
SONDA PARA PHMETRIA ESOFÁGICA	80170620011
SONDA PARA IMPEDÂNCIOPHMETRIA ESOFÁGICA ZPH	80170620027
SONDA PARA PHMETRIA ESOFÁGICA AL4	80170620028
EQUIPAMENTO PARA IMPEDÂNCIOMETRIA E PHMETRIA	80170629007
GEL ELETROLÍTICO PARA PHMETRIA	80170620019
EQUIPAMENTO PARA MANOMETRIA MULTIPLEX	80170620029
SONDA PARA MOTILIDADE DIGESTIVA - MANOMETRIA ANORRETAL	80170620022
SONDA PARA MOTILIDADE DIGESTIVA - MANOMETRIA ESOFÁGICA	80170620025
CATETER CONECTE FÁCIL - ANORRETAL	80170620033
CATETER CONECTE FÁCIL - ESOFÁGICA	80170620034
CONECTOR ÚNICO MULTIVIAS	80170620036
SONDA PARA PHMETRIA ESOFÁGICA AL4 - REFERÊNCIA EXTERNA	80170620043
SONDA PARA IMPEDÂNCIOPHMETRIA ESOFÁGICA ZpH - REFERÊNCIA EXTERNA	80170620041
MEDIDOR DE HIDROGÊNIO EXPIRADO H2X	80170629009
SOLUÇÃO TAMPÃO pH-1,0	ISENTO
SOLUÇÃO TAMPÃO pH-7,0	

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 07 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE
FRACCARO:42197
627872

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE
FRACCARO:42197627872
Dados: 2023.12.07 18:29:19
-03'00'

CEO

Paulo Henrique Fraccaro

PHF/fb